



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “DECRETO N.º 5.108”

**DATA:** 17 de fevereiro de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização dos valores das Infrações Previstas na Lei 2.074, de 11 de abril de 2011, Lei de Prevenção e Controle da Transmissão da Dengue no Município de Nova Esperança para o Exercício de 2020 e da outras providências.

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a atual situação de Emergência do Estado do Paraná e do Município de Nova Esperança, frente a necessidade de Combate à Dengue e o risco epidemiológico.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o Art. 12 da Lei Municipal nº 2.074, de 2011.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os valores das infrações previstas no art. 12 da Lei Municipal 2.074, de 2011, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE com relevância ao período compreendido até Janeiro de 2020.

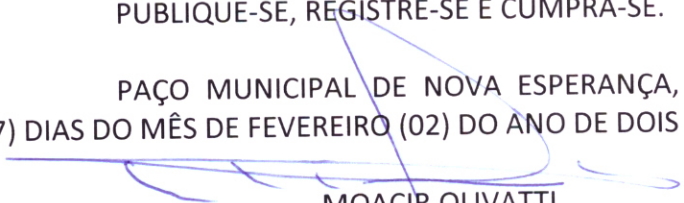
**Art. 2º**- Os incisos do Art. 12 da Lei Municipal 2.074, de 2011 ficarão atualizados nos seguintes valores:

- I. Para fins de infrações leves: 291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos);
- II. Para infrações médias: 583,49 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos);
- III. Para infrações graves: 875,23 (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);
- IV. Para infrações gravíssimas: 1.210,17 (um mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal